



OBSERVATÓRIO
DOS DIREITOS HUMANOS
DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS
E DE RECENTE CONTATO



Carta Conjunta/2022/OPI/COIAB/FOCIMP

Brasil, 27 de outubro de 2022

A sua Excelência o Senhor
Fernando Merloto Soave
Procurador da República – Titular do 5º Ofício
Procuradoria da República no Estado do Amazonas

Assunto: Manifestação OPI/COIAB/FOCIMP a favor da proteção de grupo indígena isolado no rio Mamoriá (AM) e de seu território.
(Autos do Processo nº 1.13.000.000428/2022-62)

Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, e em complementação aos expedientes enviados anteriormente pelo Opi, Coiab e Focimp sobre o tema em pauta (a saber: a Comunicação Externa CE 01/2022/SEC EXEC – Opi, de 31 de janeiro de 2022; a Comunicação Externa CE 03/2022/SEC EXEC – Opi, de 23 de fevereiro de 2022; e a Carta ao Ministério Público Federal, de 02 de junho de 2022, assinada por Opi, COIAB, FOCIMP e OPIAJ, Carta de Repúdio da Focimp em 09 de fevereiro de 2022), vimos por meio da presente Carta Conjunta apresentar, de maneira breve, mais informações e argumentos técnicos e jurídicos em defesa do reconhecimento dos direitos territoriais do grupo indígena isolado no rio Mamoriá (bacia do Purus), assim como discordar de pontos específicos da estratégia de proteção planejada pela atual gestão da CGIIRC/FUNAI, tal qual discutida na reunião convocada por este MPF no dia 05 de outubro de 2022, e de pontos específicos da resposta dada pela FUNAI à Recomendação Legal nº 06/2022/5º Ofício/PR/AM por meio do Ofício nº 1063/2022/DPT/FUNAI, de 12 de agosto de 2022. Observamos que a resposta da FUNAI foi dada mais de 05 meses depois da Recomendação Legal feita pelo MPF, em março.

Com fulcro no artigo 231 da Constituição Federal, no parágrafo 7º do Decreto 1.775/1996 e no Regimento Interno da FUNAI, entendemos que, estando confirmada a presença de grupo indígena isolado fora de Terra Indígena (no caso, território contínuo sobreposto pela RESEX Médio Purus e em área não destinada adjacente à Resex), cabe à CGIIRC, à DPT e à Presidência da FUNAI, com base no princípio da precaução, tomar as medidas cabíveis para o reconhecimento territorial e restrição de uso da área ocupada pelo grupo isolado. Trata-se concretamente do direito originário dos povos indígenas aos territórios que ocupam. No caso



OBSERVATÓRIO
DOS DIREITOS HUMANOS
DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS
E DE RECENTE CONTATO



em tela, é evidente que a presença indígena na área supracitada foi devidamente registrada e confirmada pela Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus (FPEMP), seguindo os procedimentos e metodologias da política pública de proteção. Embora esta presença de grupo isolado fora de TI regularizada tenha sido reconhecida pela própria direção da FUNAI, passado mais de um ano das expedições realizadas pela Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus - FPEMP e, embora nesse período o MPF tenha expedido uma Recomendação Legal à FUNAI, nenhuma medida administrativa e concreta foi tomada visando proteger o grupo indígena e seu território.

No que tange ao território ocupado pelo grupo indígena isolado na área sobreposta pela RESEX Médio-Purus, o encaminhamento que vem sendo dado pela atual gestão da FUNAI se dá, não no sentido do reconhecimento territorial da área de ocupação indígena, mas da construção de um acordo de cooperação com o ICMBio visando a “gestão compartilhada” da área da RESEX onde foi identificada a ocupação por parte dos indígenas isolados. Na prática, isso implicaria a instalação de um posto na área da RESEX, co-gerido por ICMBio e FUNAI, com a finalidade de proteger o grupo isolado. O que não se concretizou até então, mesmo quando confirmada a presença e ainda com altos índices de infecção e morte pela pandemia da Covid-19, o que redundou em intensas e amplas discussões em diversas esferas e espaços administrativos, da sociedade civil e judiciais. Contudo, enquanto representantes das organizações indígenas da Amazônia brasileira, das organizações e comunidades indígenas do Purus Amazonense em conjunto com especialistas da política de proteção dos territórios e povos indígenas isolados, advertimos que um posto de vigilância co-gerido entre as duas instituições é uma ideia muito temerosa e que resulta na vulnerabilização dos indígenas isolados do Mamoriá.

Em primeiro lugar, destacamos a irresponsabilidade na demora da construção de tal posto - previsto há mais de um ano — sob a justificativa de demandar profunda articulação interinstitucional. Ademais, ressaltamos que ICMBio e FUNAI são instituições vinculadas a ministérios diferentes, com diferentes regimentos, fluxos orçamentários, escalas de trabalho, normativos administrativos e também diferentes concepções de proteção territorial. Será extremamente desgastante, senão impossível, que ambas as instituições atuem de maneira harmônica no trabalho contínuo e ininterrupto de um posto de fiscalização. Se, passados um ano, FUNAI e ICMBio não conseguiram nem mesmo entrar em simples acordo sobre a questão, quem dirá na complexa operacionalização de um posto de vigilância amazônico? Na prática, um posto co-gerido por ambas instituições irá resultar em uma cacofonia institucional cotidiana, que não terá outro resultado senão a fragilização das ações de proteção — além de servir, como temos observado, como pretexto para a irresponsável morosidade em se garantir os direitos territoriais em questão. A FUNAI tem enorme expertise na instalação e operacionalização de suas BAPEs, as Bases de Proteção Etnoambientais - estruturas concebidas especificamente para a proteção de povos isolados. Sendo assim, a garantia da proteção territorial deve se dar por meio da instalação de uma BAPE, gerida e



OBSERVATÓRIO
DOS DIREITOS HUMANOS
DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS
E DE RECENTE CONTATO



operacionalizada integralmente pela FUNAI, ainda que com acompanhamento e apoio pontual do ICMBio.

Ademais, alegam os gestores do ICMBio e da CGIIRC que um Acordo de Cooperação seria preferível a uma Portaria de Restrição de Uso da área, pois a portaria acirraria os ânimos dos moradores ribeirinhos da RESEX que, então, “perderiam a área para a FUNAI”. Discordamos desse posicionamento, que revela expectativas de ocupação por parte dos extrativistas, negligencia o direito *originário* dos indígenas do Mamoriá e reforça possibilidades de movimentação ribeirinha sobre seu território, contrariando a determinação indígena de manutenção do isolamento e recusa do convívio com populações vizinhas. A estratégia de co-gestão proposta pelo ICMBio e a FUNAI não atenta, portanto, para o reconhecimento da área como indígena - nas duas reuniões convocadas pelo MPF (em 05 e 26 de outubro de 2022), fomos informados de que a direção da FUNAI ainda não teria assinado o Acordo de Cooperação com o ICMBio. Neste caso, nós perguntamos: qual a razão de o Presidente da “Nova-Funai”, Marcelo Xavier, não querer assinar o Acordo visando a proteção dos povos isolados?

No que tange à área incidente sobre a floresta não destinada (devoluta), nas duas reuniões convocadas pelo MPF (em 05 e 26 de outubro de 2022) foi construído um consenso sobre a necessidade de se proteger a área por meio de portaria de Restrição de Uso. A própria DPT/FUNAI, no Ofício supra-citado, enviado ao MPF, reconhece a necessidade de se estabelecer a interdição de uso da área. Nesse caso, também perguntamos: por que tal portaria ainda não foi publicada?

Em resumo, a estratégia que a Funai diz estar adotando é a de interditar apenas a área não destinada, e no caso da RESEX estabelecer um acordo com o ICMBio para gestão compartilhada da área ocupada pelos isolados. O resultado disso seria a fragmentação administrativa do território ocupado pelos isolados, o que no nosso entendimento é a receita para um imbróglia futuro. No entanto, nem mesmo essa estratégia a nosso ver equivocada foi efetivada. Inclusive, na reunião de 26/10 foi informado pelo representante da FUNAI que estão havendo vários problemas administrativos (licitações, dispensas, etc.) para efetuar as despesas para a instalação do Posto de Vigilância constante no Acordo de Cooperação.

Para além de denunciar essa evidente omissão por parte da gestão da FUNAI no sentido de proteger o povo indígena isolado que vive no alto Mamoriá Grande e de reiterar nossa posição a favor do direito territorial dos povos indígenas isolados, entendemos ser de fundamental importância a realização de novas expedições na região, considerando a mobilidade sazonal desses grupos, conforme descrito nos relatórios técnicos da FUNAI. É preciso que a FUNAI, o Ministério Público e a sociedade civil organizada tenham acesso a informações sobre a situação atual do grupo e de seu território.



OBSERVATÓRIO
DOS DIREITOS HUMANOS
DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS
E DE RECENTE CONTATO



Finalmente, gostaríamos de reiterar que se trata de um grupo isolado extremamente vulnerável, sendo que diversos indicadores e variáveis indicam essa vulnerabilidade. Por exemplo, há registros de atuação de madeireiros na floresta não-destinada no entorno da RESEX Médio Purus e da TI Hi-Merimã, assim como a atuação de missionários fundamentalistas em Terras Indígenas do entorno. Há registro de atividades realizadas pelos moradores da RESEX, assim como registros de caça e pesca ilegais na região; a área está sobreposta à Reserva Extrativista (RESEX) e, provavelmente, há diversos Cadastros Ambientais Rurais e interesses minerários incidentes sobre a área de ocupação dos isolados e do entorno. Na própria RESEX do Médio Purus há um desmatamento acumulado da ordem de 5 mil hectares, e se considerarmos um *buffer* circular com raio de 40 Km no entorno da área de ocupação dos isolados, o desmatamento acumulado é da ordem de 55 mil hectares. Ainda que a FUNAI e a SESAI atuem na região, e mesmo que o movimento indígena seja bastante organizado, o fato é que a região está inserida no Arco do Desmatamento no sul do Estado do Amazonas, conforme retratado na reportagem “Desmatamento, fogo e grilagem impõem medo a indígenas e cercam grupos isolados” (<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2022/10/desmatamento-fogo-e-grilagem-impõem-medo-a-indigenas-e-cercam-grupos-isolados.html>), publicada na Folha de São Paulo em 16 de outubro de 2022.

Diante desse cenário e da inoperância do Poder Executivo, solicitamos que o Ministério Público Federal garanta que seja reconhecido aos indígenas isolados seus direitos à autonomia e ao território que ocupam.

Esta é a manifestação.

Fabio Nogueira Ribeiro
Coordenador Executivo do Opi

DocuSigned by:

CCF145FBFABB478...

Élcio Severino da Silva Manchineri
Coordenador Executivo da COIAB

Zé Bajaga Apurinã
Coordenador Executivo da FOCIMP